

LEI MUNICIPAL Nº 1007/18 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar a carga horária do cargo de Professora de Séries Iniciais, conforme Lei Municipal nº 998/18.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o poder Executivo Municipal a ampliar a carga horária semanal da professora de Séries Iniciais, prevista na Lei Municipal nº 998, de 05 de junho de 2018, que passa a ser de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A servidora investida no cargo previsto no art. 1º terá sua remuneração aumentada proporcionalmente às horas acrescidas por esta Lei, sendo que este acréscimo de horas dar-se-á limitado ao final do ano letivo em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,

aos 16 de outubro de 2018.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração